



ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº _1.709/2006

Dispõe sobre a criação de cargos para provimento efetivo na secretaria de Saúde do Município, na forma que indica e dá outras providências.

FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ, Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento efetivo, criados e definidos com as quantidades e salários previstos na forma dos ANEXO I, desta lei.

Art. 2º - O provimento se dará pelo meio efetivo através de processo seletivo público, na forma da emenda constitucional nº 51/2006 e lei federal nº 11.350., de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único: O regime de contratação para os profissionais investidos em tais cargos será de 40h (quarenta horas) semanal, conforme definição no retromencionado anexo.

Art. 3º - Durante o Estágio probatório de três (03) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie, devendo a remuneração obedecer ao constante do Edital do concurso e os parâmetros constantes da legislação municipal que trata da matéria

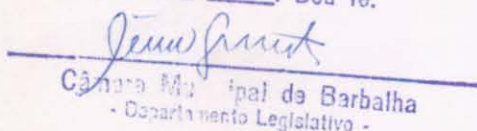
Art. 4º - É facultado ao Município promover a execução do processo seletivo público na sua forma direta, ou optar pela escolha de Pessoa Jurídica habilitada a conduzir o certame, sendo escolhida mediante processo licitatório na forma da Lei 8.666/93.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha.CE, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.


Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em
23/12/06. Dou fé.


Câmara Municipal de Barbalha
- Departamento Legislativo -

ANEXO I

Secretaria de Saúde

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
Agente comunitário de Saúde	51	R\$ 350,00	40h/ semanais

FA